



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.180, DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência** até o montante de **200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.07.00
02.07.00.20.122
02.07.00.20.122.0029
02.07.00.20.122.0029.1163
4.4.90.52 FICHA: 511

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
REVITALIZAÇÃO DO FEIRAO MUNICIPAL.
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Valores:

R\$ 200.000,00.

Total do Crédito

R\$ 200.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingência**, conforme programação abaixo.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02.02
02.02.02.99.999.
02.02.02.99.999.0007.
02.02.02.99.999.0007.9999
9.9.99.99 FICHA: 80

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
RESERVA DE CONTINGENCIA
GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA

Valores:

R\$ 200.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingência**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de junho de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal